



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.045/2011.

Em, 01 de março de 2011.

MODIFICA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
941/207 QUE "CONCEDE REAJUSTE
SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

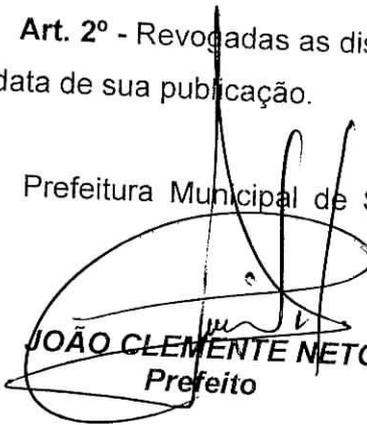
Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 941/2007,
passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica estipulado a data base de 1º de
janeiro de cada ano, para que a Câmara Municipal de Sapé determine os
valores dos vencimentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2011.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 01 de março de


JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito